



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4967

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta, não votados

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 02/09/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1997. (NÃO VOTADO). Denomina a "Escola Municipal Padre Janjão", localizada no bairro Alto da Boa Vista e a "Escola Municipal Professora Maria Aparecida Bispo de Moura", localizada na avenida Crisantino Borém, bairro Vargem Grande II.

Controle Interno – Caixa: 27.2 **Posição:** 55 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Pendorentes
v.: 27.2
ordem: 55
nº fls. 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____ / ____ / ____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº _____

Vereador Ademar Bicalho
AUTOR: _____

ASSUNTO:
Denomina Escolas Municipais Padre Janjão e Professora Maria Aparecida Bispo de Moura

<u>MOVIMENTO</u>	
1	Recebido em 02.09.97
2	A Com. de Leg. e Justiça
3	<i>Arquive-se</i>
4	_____
5	_____
6	_____
7	_____
8	_____
9	_____
10	_____

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

Maria Aparecida Bispo de Moura

PROJETO DE LEI Nº _____

Denomina Escolas Municipais

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - A Escola Municipal em fase de construção no Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade, passa a denominar-se Escola Municipal Padre Janjão .

Artigo 2º - Passa a denominar-se Escola Municipal Professora Maria Aparecida Bispo de Moura a Escola em construção no Bairro Vargem Grande II, mais precisamente na Avenida Crisantino Borém, desta cidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de setembro de 1997

Bispo de Moura
Vereador Ademar Bicalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

"Administração Todos por Montes Claros"

EM 8 DE OUTUBRO DE 1997

OF.: GS/582/97

CAMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
At.: Adalberto Patrício Neto
Assessor Técnico Legislativo

REF.: Denominação Oficial de Vias Públicas

Senhor Assessor

Atendendo solicitação de V.Sa. feita através do Ofício 559/97, datado de 2 de outubro/97 e da correspondência datada de 1 de outubro/97, temos a informar que:

- a Rua "A", no Bairro Maria Cândida, "Treis", do Bairro Morada do Parque II, Rua "10", no Bairro Vera Cruz e logradouro público "Cimentão" não têm denominações oficiais,
- não existe Rua "11", no Bairro Sumaré,
- a Rua "P", no Conjunto Habitacional José Carlos de Lima, passou a denominar-se oficialmente de Rua Augusto Ferreira Nunes, conforme Lei 2.435/96.
- não existe oficialmente, denominações das vias ou logradouros públicos:
 - . Rosa Mística,
 - . Valdir Macedo,
 - . Deputado Ulisses Guimarães,
 - . Cadete Cláudio Fernandes,
 - . Anápolis, e
 - . Sargento João Teixeira da Silva.
- não consta de nossos arquivos denominação oficial Rua "i" (I), localizada no Bairro Santa Lúcia.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossa Senhoria nesse apreço.

Atenciosamente,


José Corrêa Machado
Secretário de Planejamento e Coordenação